



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA
PRODIN, PROEN, PROEX E PROPPI Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

Normatiza e regulariza a atuação compartilhada e temporária de docentes em atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e/ou gestão em unidade distinta de sua lotação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

OS PRÓ-REITORES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, VALORIZAÇÃO DE PESSOAS E SUSTENTABILIDADE (PRODIN), DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (PROEN), DE EXTENSÃO (PROEX) E DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPI), nomeados, respectivamente, nos termos das Portarias nº 666-2/DGP/REITORIA de 5 de maio de 2020, nº 657-1/DGP/REITORIA de 10 de maio de 2018, nº 667-2/DGP/REITORIA de 5 de maio de 2020 e nº 665-1/DGP/REITORIA de 5 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolvem:

Art. 1º. Esta Instrução normatiza e regulariza os procedimentos e fluxos relativos à atuação compartilhada e temporária de servidores docentes do quadro ativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) em atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e/ou gestão em unidade do IFRJ distinta daquela de sua lotação.

§ 1º. Esta Instrução Normativa se aplica a docentes, efetivos ou substitutos, sob qualquer regime de trabalho, de qualquer cargo da carreira do Magistério Federal.

§ 2º. As atividades previstas no *caput* têm por limite os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Carga Horária Docente vigente do IFRJ.

§ 3º. São garantidos aos docentes os mesmos direitos auferidos pela categoria em atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e/ou gestão previstos no Regulamento de Carga Horária Docente.

Art. 2º. Entende-se por compartilhamento temporário a atuação do docente em uma unidade compartilhada, distinta da sua de lotação, a partir das seguintes definições:

- I. unidade de lotação – unidade organizacional do IFRJ na qual o servidor está administrativamente lotado;
- II. unidade compartilhada – unidade organizacional do IFRJ onde o servidor desempenhará atividades de forma compartilhada e em caráter temporário.

Parágrafo único. A atuação compartilhada e temporária do docente não configura, em qualquer hipótese, a sua remoção e mudança da unidade de lotação.

Art. 3º. A atuação compartilhada ocorrerá somente quando houver convergência entre o interesse institucional e o interesse do servidor.

Parágrafo único. A participação do servidor em grupo de trabalho, banca examinadora, comitê, comissão, entre outros, não configura a atuação compartilhada prevista nesta Instrução Normativa.

Art. 4º. Não haverá reembolso financeiro adicional para a atuação compartilhada, exceto os já previstos em lei ou quando derivados de bolsas institucionais e incentivos congêneres.

Art. 5º. Em caso de vacância de cargo ou afastamento do servidor, a atuação compartilhada será encerrada, com a notificação das Diretorias e/ou Pró-Reitorias das unidades envolvidas.

Art. 6º. O exercício compartilhado poderá ser interrompido tanto no interesse do IFRJ como no interesse do servidor, antes do término do prazo instituído em Portaria, mediante solicitação justificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de interrupção.

Art. 7º. A atuação do docente em atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e/ou gestão em unidade compartilhada deverá ser formalizada por meio de processo eletrônico, registrado no sistema utilizado pelo IFRJ, aberto pelo docente interessado de acordo com o seguinte fluxo:

- I. para abertura de processo, o docente deverá encaminhar à Unidade Protocolizadora (UP) de sua unidade de lotação o formulário específico (Anexo) contendo os dados de identificação, além de identificação da unidade compartilhada, descrição da(s) atividade(s) de ensino, pesquisa, inovação, extensão e/ou gestão a ser(em) desenvolvida(s), a carga horária semanal, o período de execução e a justificativa para o desenvolvimento dessa(s) atividade(s);
- II. o processo deverá ser remetido pela UP para a Direção-Geral, Pró-reitoria ou Diretoria da unidade compartilhada onde será(ão) desenvolvida(s) a(s) atividade(s) para que ela se manifeste, em despacho, favoravelmente ou não, encaminhando o processo, a seguir, para a Direção-Geral da unidade de lotação do interessado;
- III. a Direção-Geral da unidade de lotação do docente emitirá despacho informativo, necessariamente em conjunto com a chefia imediata (Diretoria de Ensino e/ou Coordenação), autorizando ou não a atuação compartilhada, com base em dados e parâmetros legais e na avaliação do impacto causado pelo desenvolvimento da(s) atividade(s) proposta(s), encaminhando o processo, a seguir, à Diretoria de Gestão e Valorização de Pessoas (DGP);
- IV. a DGP notificará as partes interessadas e, caso o parecer seja favorável, emitirá Portaria e procederá aos ajustes funcionais necessários de autorização para que o docente desenvolva a(s) atividade(s) proposta(s) na unidade compartilhada do IFRJ distinta da sua unidade de lotação.

Art. 8º. Caberá à unidade compartilhada:

- I. realizar os controles necessários durante o período em que o docente estiver em suas dependências;
- II. comunicar o término da atividade compartilhada, simultaneamente, à DGP e à Direção-Geral da unidade de lotação do docente.

Art. 9º. O docente que já esteja em atuação compartilhada deverá regularizar a sua situação por meio de abertura de processo eletrônico, em conformidade com os trâmites descritos no artigo 7º desta IN, no prazo de máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação

Art. 10. Os casos omissos serão encaminhados à DGP.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 02 de maio de 2022.

JOÃO GILBERTO DA SILVA CARVALHO

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON

Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

ANA LUISA SOARES DA SILVA

Pró-Reitora de Extensão

MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATUAÇÃO DOCENTE COMPARTILHADA

NOME DO(A) SERVIDOR(A) INTERESSADO(A)	SIAPE
E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE
CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO

UNIDADE COMPARTILHADA	
DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO, EXTENSÃO E/OU GESTÃO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA(S) ATIVIDADE(S) PROPOSTA(S)	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DO PROCESSO

1. Formulário de solicitação de atuação docente compartilhada

ASSUNTO DETALHADO: Atuação compartilhada do docente (inserir nome do docente) da unidade (inserir nome da unidade de lotação) na unidade (inserir nome da unidade compartilhada).

DATA: